DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.893, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.055, de 28 de novembro de 2019, que aprova os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria MS/GM nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 3.992, de 29 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria GM/MG nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, que define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 128, de 24 de janeiro de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.055, de 28 de novembro de 2019, que aprova os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria MS/GM nº 2.663, de 9 de outubro de 2019 e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.739, de 16 de fevereiro de 2022, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.055, de 28 de novembro de 2019, que aprova os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria MS/GM nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.799, de 19 de abril de 2022, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.055, de 28 de novembro de 2019, que aprova os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria MS/GM nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, e dá outras providências;

- a manifestação dos municípios de Rio Piracicaba e Cambuquira, por apresentar a documentação necessária para elegibilidade dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) nos

termos da Portaria GM/MS nº 2.663/2019, para fins de recebimento da Assistência Financeira Complementar da União (AFC); e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 287ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de julho de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.055, de 28 de novembro de 2019, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Deliberação.
Parágrafo único – A alteração se dá em virtude da necessidade de exclusão dos municípios de Rio Piracicaba e Cambuquira por apresentar documentação para elegibilidade dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos da Portaria GM/MG nº 2.663/2019.

Art. 2° - Os municípios de Rio Piracicaba e Cambuquira tornam-se elegíveis para fins de recebimento da Assistência Financeira Complementar da União (AFC), referente aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos da Portaria MS/GM nº 2.663, de 9 de outubro de 2019 e Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.055, de 28 de novembro de 2019.

Art. 3º - Os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) para os municípios de Rio Piracicaba e Cambuquira se mantêm, nos termos da Portaria GM/MS nº 128, de 24 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.893, DE 20 DE JULHO DE 2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.893, DE 20 DE JULHO DE 2022.

"ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.055, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019" (nr)

MUNICÍPIOS QUE NÃO POSSUEM AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)ELEGÍVEIS NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MG nº 2.663/2019

Nº	*IBGE*	*Município*	*População IBGE 2017*	*Nº ACE Elegíveis*	*Nº Parâmetro de Agentes*
01	*310050*	*Açucena*	*9.997*	*0*	*04*
02	*310140*	*Albertina*	*3.046*	*0*	*02*
03	*310180*	*Alpercata*	*7.515*	*0*	*04*
04	*310610*	*Belmiro Braga*	*3.503*	*0*	*02*
05	*310690*	*Bicas*	*14.545*	*0*	*07*
06	*311030*	*Caldas*	*14.529*	*0*	*04*
07	*311205*	*Cantagalo*	*4.517*	*0*	*02*
08	*311250*	*Capim Branco*	*9.678*	*0*	*04*
09	*311290*	*Caputira*	*9.431*	*0*	*03*
10	*311310*	*Caranaíba*	*3.299*	*0*	*02*
11	*311850*	*Consolação*	*1.810*	*0*	*02*
12	*311880*	*Coração de Jesus*	*27.052*	*0*	*08*
13	*311970*	*Coronel Xavier Chaves*	*3.471*	*0*	*02*
14	*312110*	*Delfim Moreira*	*8.205*	*0*	*03*
15	*312330*	*Dores do Turvo*	*4.437*	*0*	*02*
16	*312350*	*Douradoquara*	*1.930*	*0*	*02*
17	*312352*	*Durandé*	*7.884*	*0*	*03*
18	*312360*	*Elói Mendes*	*27.730*	*0*	*12*

19	*312390*	*Entre Rios de Minas*	*15.292*	*0*	*05*
20	*312530*	*Faria Lemos*	*3.371*	*0*	*02*
21	*312735*	*Glaucilândia*	*3.160*	*0*	*02*
22	*312850*	*Guarará*	*3.938*	*0*	*02*
23	*313060*	*Inconfidentes*	*7.356*	*0*	*03*
24	*313080*	*Ingaí*	*2.785*	*0*	*02*
25	*313180*	*Itabirinha*	*11.498*	*0*	*05*
26	*313240*	*Itajubá*	*97.000*	*0*	*42*
27	*313300*	*Itamonte*	*15.391*	*0*	*05*
28	*313650*	*Jordânia*	*10.901*	*0*	*04*
29	*313790*	*Lamim*	*3.498*	*0*	*02*
30	*313910*	*Madre de Deus de Minas*	*5.153*	*0*	*03*
31	*314040*	*Marmelópolis*	*2.900*	*0*	*02*
32	*314055*	*Mata Verde*	*8.539*	*0*	*04*
33	*314190*	*Minduri*	*3.970*	*0*	*02*
34	*314435*	*Naque*	*6.930*	*0*	*03*
35	*314600*	*Ouro Fino*	*33.716*	*0*	*14*
36	*314660*	*Paiva*	*1.577*	*0*	*02*
37	*314780*	*Passa-Vinte*	*2.104*	*0*	*02*
8	*314820*	*Patrocínio do Muriaé*	*5.680*	*0*	*03*
39	*315020*	*Piedade de Ponte Nova*	*4.213*	*0*	*02*
40	*315090*	*Piranguçu*	*5.514*	*0*	*03*
41	*315110*	*Pirapetinga*	*10.876*	*0*	*05*
42	*315330*	*Presidente Kubitschek*	*3.061*	*0*	*02*
43	*315380*	*Queluzito*	*1.958*	*0*	*02*
44	*315390*	*Raposos*	*16.390*	*0*	*07*
45	*315415*	*Reduto*	*7.117*	*0*	*03*
46	*315470*	*Ribeirão Vermelho*	*4.058*	*0*	*03*
47	*315610*	*Ritápolis*	*4.834*	*0*	*02*
49	*315730*	*Santa Bárbara do Tugúrio*	*4.590*	*0*	*02*
50	*315880*	*Santana do Jacaré*	*4.861*	*0*	*03*
51	*316060*	*Santo Hipólito*	*3.218*	*0*	*02*
52	*316130*	*São Francisco de Sales*	*6.224*	*0*	*03*
53	*316200*	*São Gonçalo do Sapucaí*	*25.517*	*0*	*11*

54	*316320*	*São José do Alegre*	*4.228*	*0*	*02*
55	*316480*	*São Sebastião do Rio Preto*	*1.582*	*0*	*02*
56	*316550*	*Sardoá*	*6.198*	*0*	*03*
57	*316556*	*Sem-Peixe*	*2.776*	*0*	*02*
58	*316560*	*Senador Cortes*	*2.049*	*0*	*02*
59	*316640*	*Seritinga*	*1.874*	*0*	*02*
60	*316790*	*Tabuleiro*	*3.963*	*0*	*02*
61	*316850*	*Teixeiras*	*11.836*	*0*	*04*
62	*316940*	*Três Pontas*	*57.097*	*0*	*25*
63	*316980*	*Turvolândia*	*5.025*	*0*	*02*
64	*317020*	*Uberlândia*	*676.613*	*0*	*389*
65	*317220*	*Wenceslau Braz*	*2.615*	*0*	*02*